



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1094

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	15
Aviso de Licitação	15
Poder Legislativo	15
Atos Oficiais	15
Resoluções	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ibirarema.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema

CNPJ 46.211.694/0001-07

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367

Telefone: (14) 3307-1422

Site: www.ibirarema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema

CNPJ 01.622.078/0001-00

Rua XV de Novembro, 49 - Centro

Telefone: (14) 3307-1473

Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibirarema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1094

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido um reajuste salarial aos servidores públicos efetivos, aos servidores ocupantes de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, aos Conselheiros Tutelares, aos contratados por tempo determinado, aos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal e a Pensionista, da Prefeitura do Município de Ibirarema, extensivo aos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema – SAAEI, no percentual de 6% (seis por cento), sendo:

I - 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento), referente a aplicação da revisão geral anual, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, do § 3º, do art. 65, da Lei Orgânica do Município de Ibirarema e da Lei nº 1.416, de 3 de outubro de 2005, alterada pela Lei nº 2.328, de 12 de março de 2020, apurado com base no índice IPCA (IBGE), do período de 1º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025; e,

II - 0,94% (zero vírgula noventa e quatro) ponto percentual, a título de aumento real.

Parágrafo único. Ficam excetuados do contido no "caput" os servidores - Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, que tiveram seus vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 2025, reajustados para 02 (dois) salários mínimos, com fundamento no que dispõe o § 9º, do art. 198, da Constituição Federal e § 5º, do art. 9º-A, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 2º A estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, de que trata o inciso I, e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1094

Página 3 de 16



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, de que trata o inciso II, ambos do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, ficam fazendo parte integrantes desta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2025.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 26 de março de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1094

Página 4 de 16



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



DECLARAÇÃO

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, ordenador das despesas da municipalidade, nos termos do Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, **DECLARA**, para os devidos fins de direito e para que produza todos os efeitos legais, que o aumento da despesa com o pagamento do reajuste salarial aos servidores municipais, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Prefeitura do Município de Ibirarema, em 26 de março de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Ordenador da Despesa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1094

Página 5 de 16



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, da LRF Comentada, Sérgio S. Rossi, fls. 111, ed. NDJ, 2ª edição

METODOLOGIA DE CÁLCULO

CÁLCULO PARA REVISÃO E AUMENTO FOLHA DE PAGAMENTO PARA 2025

Denominação	Valor revisão + aumento folha mês 6%	2025 12 MESES	2026 12 MESES + 6%	2027 12 MESES + 6%
Folha de fevereiro 2025 = 1.272.000,00	R\$ 77.000,00	R\$ 924.000,00	R\$ 980.000,00	R\$ 1.038.800,00
TOTAL ANO	R\$ 77.000,00	R\$ 924.000,00	R\$ 980.000,00	R\$ 1.038.800,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO CORRENTE E NOS DOIS

SEGUINTEs – Art. 5º, II, LC 101

Nº	Especificação	Exercício 2025	Exercício 2026	Exercício 2027
1	Superávit/Déficit	0,00	0,00	0,00
2	Receita Corrente Prevista	49.000.000,00	51.000.000,00	53.550.000,00
3	Disponibilidade Financeira	49.000.000,00	51.000.000,00	53.550.000,00
4	Total valor do aumento	924.000,00	980.000,00	1.038.800,00
5	Impacto Orçamentário 4/3	1,88%	1,92%	1,93%
6	Impacto Financeiro 4/3	1,88%	1,92%	1,93%

Prefeitura do Município de Ibirarema, 26 de março de 2025.

JOÃO ROBERTO BRAGANÇA

CRC 1SP146245/O-1 - Contador



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1094

Página 6 de 16



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.651, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REAJUSTAR O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o valor do auxílio alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 1.739, de 30 de agosto de 2013, passando dos atuais R\$ 800,00 (oitocentos reais) para R\$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 2º A estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, de que trata o inciso I, e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, de que trata o inciso II, ambos do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, ficam fazendo partes integrantes desta Lei.

Art. 3º As despesas com a aplicação desta Lei, serão cobertas com recursos constantes de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2025.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 26 de março de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1094

Página 7 de 16



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



DECLARAÇÃO

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, ordenador das despesas da municipalidade, nos termos do Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, **DECLARA**, para os devidos fins de direito e para que produza todos os efeitos legais, que o aumento da despesa com o pagamento do reajuste do Auxílio Alimentação, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Prefeitura do Município de Ibirarema, em 26 de março de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Ordenador da Despesa

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1094

Página 8 de 16



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, da LRF Comentada, Sérgio S. Rossi, fls. 111, ed. NDJ, 2ª edição

VALE ALIMENTAÇÃO

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Quantidade de Vales Refeição = 315 valor anual R\$ 800,00 = R\$ 252.000,00 p/mês

Valor a vigorar a partir de 01/03/2025 = R\$ 900,00 = R\$ 283.500,00 p/mês

CÁLCULO DO AUMENTO DE R\$ 100,00

Denominação	Aumento de R\$ 100,00 MÊS	2025 12 MESES	2026 12 MESES + 5%	2027 12 MESES + 5%
Vale Alimentação - aumento de R\$ 100,00	R\$ 31.500,00	R\$ 378.000,00	R\$ 396.900,00	R\$ 416.745,00
TOTAL ANO	R\$ 31.500,00	R\$ 378.000,00	R\$ 396.900,00	R\$ 416.745,00

Nº	Especificação	Exercício 2025	Exercício 2026	Exercício 2027
1	Superávit/Déficit	0,00	0,00	0,00
2	Receita Corrente Prevista	49.000.000,00	51.000.000,00	53.550.000,00
3	Disponibilidade Financeira	49.000.000,00	51.000.000,00	53.550.000,00
4	Total valor do aumento	378.000,00	396.900,00	416.745,00
5	Impacto Orçamentário 4/3	0,77%	0,78%	0,78%
6	Impacto Financeiro 4/3	0,77%	0,78%	0,78%

Prefeitura do Município de Ibirarema, 26 de março de 2025.

JOÃO ROBERTO BRAGANÇA

CRC 1SP146245/O-1 - Contador

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1094

Página 9 de 16



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.652, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS, E, AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Ibirarema, ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão, temporário, e em regime de cessão, o reajuste salarial de 6,0% (seis por cento), sendo, 5,06 (cinco vírgula zero seis por cento) correspondente às perdas salariais apuradas pelo índice IPCA/IBGE, entre o período de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei Municipal número 1.416 de 03/10/2005, alterada pela Lei Municipal número 2.328 de 12/03/2020, do § 3º, do art. 65, da Lei Orgânica do Município de Ibirarema, e, do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, e, 0,94% (zero vírgula noventa e quatro por cento) a título de aumento real.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. A estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro não ultrapassa os limites estabelecidos na Lei Complementar n. 101/2.000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, estando demonstrada no Anexo I, que fica fazendo parte desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 26 de março de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1094

Página 10 de 16



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1094

Página 11 de 16



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

Estudo do Impacto Orçamentário Financeiro

Art. 16, da LRF

Valor total bruto da folha de servidores em fevereiro/2025	Valor Total Mensal da revisão, sendo 5,06% de aumento real + 0,94% de aumento real totalizando 6%	2025 Total do impacto em 12 meses (anual) considerados os 6% de reajuste	2026 Total do impacto em 12 meses (anual) + 5%	2027 Total do impacto em 12 meses (anual) + 5%
30.347,10	1.820,82	21.849,91	22.942,40	24.089,52

Impacto orçamentário no exercício corrente e seguintes

Art. 5º, II, LC 101

DESCRIÇÃO	2025	2026	2027
RCL prevista	49.000.000,00	51.000.000,00	53.550.000,00
Valor do reajuste	21.849,91	22.942,40	24.089,52
Impacto orçamentário/financeiro	0,041%	0,042%	0,042%

Plenário "Vereador Antônio Diniz", em 26 de março de 2025.

RODRIGO DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente

ROGÉRIO MARTINS PEREIRA
1º Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1094

Página 12 de 16



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.653, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTAR O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o valor do auxílio alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ibirarema, que foi instituído pela Lei Municipal número 1.762, de 12 de novembro de 2013, passando a ser fixado em R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais a partir de 1º de março de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. A estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro não ultrapassa os limites estabelecidos na Lei Complementar n. 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, estando demonstrada no Anexo I, que fica fazendo parte desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 26 de março de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1094

Página 13 de 16



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1094

Página 14 de 16



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

Estudo do Impacto Orçamentário Financeiro

Art. 16, da LRF

Valor total bruto do auxílio alimentação de servidores em fevereiro/2025	Valor Total Mensal da revisão do auxílio alimentação de servidores	2025 Total do impacto em 12 meses (anual) considerada a revisão do auxílio alimentação de servidores	2026 Total do impacto em 12 meses (anual) considerada a revisão do auxílio alimentação de servidores + 5%	2027 Total do impacto em 12 meses (anual) considerada a revisão do auxílio alimentação de servidores + 5%
3.200,00	400,00	4.800,00	5.040,00	5.292,00

Plenário “Vereador Antônio Diniz”, em 26 de março de 2025.

RODRIGO DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente

ROGÉRIO MARTINS PEREIRA
1º Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1094

Página 15 de 16

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2025

O Senhor Prefeito do Município de Ibirarema - SP, comunica aos interessados que se encontra aberto no Setor de Licitações, o processo licitatório na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2025 do tipo menor preço por lote, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS. DATA DA ABERTURA: 09/04/2025, a partir das 08:30 horas. O Edital com as especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados no site: www.ibirarema.sp.gov.br e-mail: licitação@ibirarema.sp.gov.br - Depto de Licitações, Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema/SP - das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Fone/Fax - (14) 3307-1152. Ibirarema, 26 de março de 2025. JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2025

O Senhor Prefeito do Município de Ibirarema - SP, comunica aos interessados que se encontra aberto no Setor de Licitações, o processo licitatório na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025 do tipo menor preço por item, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CARNES. DATA DA ABERTURA: 10/04/2025, a partir das 08:30 horas. O Edital com as especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados no site: www.ibirarema.sp.gov.br e-mail: licitação@ibirarema.sp.gov.br - Depto de Licitações, Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema/SP - das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Fone/Fax - (14) 3307-1152. Ibirarema, 26 de março de 2025. JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO N. 02/2.025

"AUTORIZA A DEVOLUÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, ESTADO DE SÃO PAULO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA,

usando de suas atribuições legais;

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:"

Art. 1º - Ficam declarados como inservíveis para a Câmara Municipal de Ibirarema/SP, os bens móveis listados no Anexo I, desta Resolução.

Art. 2º - Fica autorizada a devolução ao Poder Executivo Municipal dos bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Ibirarema/SP descritos no anexo I, desta Resolução.

Parágrafo Único - A entrega do material será formalizada por meio do Termo de Devolução, acompanhado da Relação de bens móveis inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de Ibirarema/SP, anexo II, integrantes desta Resolução.

Art. 3º - O servidor responsável pelo Patrimônio após a tradição efetuará a baixa dos bens móveis inservíveis constantes do anexo I e o Setor Contábil Financeiro realizará as medidas cabíveis de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ibirarema em 26 de março de 2.025.

Rodrigo do Nascimento Ramos

Presidente da Mesa Diretora

Biênio 2.025/2.026

ANEXO I - RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

ORDEM NUMÉRICA	DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	NÚMERO DO PATRIMÔNIO
01	Ventilador de parede Ventidelta (queimado)	051
02	Cadeira sky executiva, sem braço, em tecido	075
03	Poltrona Diretor, com braço, em tecido	077
04	Sofá, em tecido, 2 lugares, na cor azul	125
05	Sofá, em tecido, 3 lugares, na cor azul	126
06	Cadeira diretor Sky, com braço, corsa em tecido gomado-Runapel	128
07	Cadeira diretor Sky, com braço, corsa em tecido gomado-Runapel	129
08	Cadeira diretor Sky, com braço, corsa em tecido gomado-Runapel	130
09	Poltrona diretor Sky, com braço, em tecido costurado/gomado	131
10	Cadeira diretor sky com braço corsa em tecido gomado- Runapel	132
11	Poltrona Sky diretor com braço em tecido costurado /gomado	133
12	Monitor Samsung 722 NW PLUS LCD 17POL	139
13	Monitor Bright H78ZE p/câmeras	140
14	Cadeira Executiva giratória sem braço em tecido runapel	164
15	Cadeira Executiva giratória sem braço em tecido runapel	169
16	Cadeira Executiva giratória sem braço em tecido runapel	173
17	Cadeira Executiva giratória sem braço em tecido runapel	174
18	TV LG 65Pol. LED 4K (tela quebrada)	179
19	PABX Intelbras Modulare	193
20	Cadeira Sky diretor com braço corsa em tecido	194
21	Terminal Intelbras TI 73301	196
22	Bebedouro Bellier GL120 em inox	197



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1094

Página 16 de 16

23	Poltrona 2 lugares tipo namoradeira tipo madeira mogno com estofado -Bela Vista - totalmente danifica	201
24	Mesa de centro mogno 0,90x0,50 totalmente danificada	202
25	Ar condicionado Springer 12000 Btus	212
26	Ar condicionado Springer 12000 Btus	228
27	Mesa de centro - mogno totalmente danificada	195
28	Aspirador de pó	Sem patrimônio
29	Impressora danificada	Sem patrimônio
30	Cadeira giratória tecido verde	145(antigo)
31	Cadeira giratória tecido verde	148 (antigo)
32	Máquina de cheque - DEMATEK	298 (antigo)
33	Separador de correspondência	127(antigo)
34	Impressora HP preta	Sem patrimônio
33	02 receptores de microfone sem fio TSI 237	Patrimônio 231 /233
34	01 Pedestal microfone CSR	266
35	01 circulador de ar marca Arno	074
36	01 máquina de escrever facit	043
37	01 calculadora Olivet (antiga)	Sem patrimônio
38	01 impressora HP	Sem patrimônio
39	01 impressora HP	279 (antigo)
40	01 nobreak	Sem patrimônio

Biênio 2.025/2.026

ANEXO II

Minuta do Termo de entrega

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.622.78/0001-00, com sede na Rua Quinze de Novembro nº 49, centro, cep: 19.940-011, na cidade de Ibirarema, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Presidente o Sr. **RODRIGO NASCIMENTO RAMOS**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº.28.217.031-5 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 252.986.328-82, residente e domiciliado em Ibirarema /SP, efetua a entrega de bens móveis inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de Ibirarema/SP, que constam de relação anexa ao presente "Termo de Entrega", sendo assinada pelos mesmos signatários deste documento.

Ao aderir ao presente, o Município de Ibirarema, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 46.211.694/0001-07, com sede na Rua Alexandre Simões de Almeida, nº 367, Centro - CEP 19.940-009, nesta cidade de Ibirarema, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, atesta o recebimento dos bens relacionados.

E por estarem de acordo, firmam este documento digitado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, cujo instrumento terá seu extrato devidamente publicado na imprensa -DOM. Atendendo os princípios da Legalidade, publicidade e transparência.

Ibirarema- SP,..... de 2025

RODRIGO NASCIMENTO RAMOS
Presidente da Camara Municipal

JOSE BENEDITO CAMACHO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ibirarema em 26 de março de 2.025.

Rodrigo do Nascimento Ramos
Presidente da Mesa Diretora